



UFMG

**Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Biológicas Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal**

Edital Suplementar de Seleção 2025 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o processo de seleção de candidatos (as) indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As datas das seleções serão estabelecidas em cronogramas específicos a serem divulgadas no *website* do Programa e as inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato (a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os (as) candidatos (as) que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os (as) candidatos (as) assim autodeclarados (as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no *website* do Programa (<https://sites.icb.ufmg.br/pgbotufmg/>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no ano de 2025, **quatro vagas suplementares** para o MESTRADO, sendo duas vagas para pessoas com deficiência (uma para o primeiro semestre e uma para o segundo semestre) e duas vagas para pessoas indígenas (uma para o primeiro semestre e uma para o segundo semestre), e **duas vagas suplementares** para o DOUTORADO (uma vaga para pessoa

com deficiência e uma para pessoa indígena para ingresso no primeiro semestre de 2025). Candidatos (as) interessados (as) em ingressar no curso no segundo semestre letivo do ano de 2025, deverão participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2025. Os cronogramas dos processos seletivos que trata este Edital serão divulgados com antecedência no *website* do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.3 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.4 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas, em sua totalidade, na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições para o processo seletivo descrito neste Edital serão realizadas exclusivamente de forma digital. Os candidatos deverão preencher um formulário de inscrição através do link que será disponibilizado no cronograma a ser divulgado no site do Programa, conforme item 3.7. Além disso, é obrigatório o envio da documentação complementar, conforme descrito no item 3.4, para o e-mail colposbio-veg@icb.ufmg.br até as 18 horas (horário de Brasília/DF) da data limite estabelecida no cronograma de seleção, que será definido em uma chamada específica a ser divulgada no website do Programa. O(a) candidato(a) é responsável pela legibilidade e pelo envio correto de todos os documentos, que deverão ser enviados em formato PDF.

3.3 Para informações complementares, consulte o *website* do Programa em <https://sites.icb.ufmg.br/pgbotufmg/>, ou entre em contato pelo telefone/fax: (31) 3409-2684 ou e-mail: colposbio-veg@icb.ufmg.br

3.4 Documentação complementar à inscrição compreendem os seguintes documentos (disponíveis no *website* do Programa):

Para pessoas com deficiência:

- a) Formulário de Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

Para indígenas:

- a) Formulário de autorreconhecimento indígena
- b) Formulário de declaração de lideranças indígenas;

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena;

3.5 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O (a) candidato (a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por **Banca de Verificação e Validação**, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do (da) candidato (a) com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7. Para completar a inscrição, além do envio da documentação complementar descrita no item 3.4 para o e-mail: colposbio-veg@icb.ufmg.br, o (a) candidato (a) ao MESTRADO ou DOUTORADO deve se inscrever através do link que será disponibilizado no cronograma a ser divulgado no site do Programa:

- a) formulário de inscrição, no qual o (a) candidato (a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado);
- b) cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove que o (a) candidato (a) está em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação;
- c) cópia do diploma do mestrado (frente e verso), se houver;
- d) *Curriculum vitae*, no modelo Lattes para candidatos brasileiros (<http://lattes.cnpq.br/>), acompanhado de BAREMA **preenchido e pontuado** (Anexo I, disponível no *site* do Programa) e de cópias dos documentos comprobatórios numerados e apresentados na ordem do BAREMA.
- e) cópias de documento oficial de identidade para candidatos (as) brasileiros. Candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar a documentação exigida pela legislação pertinente;

3.8 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital, SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.9 Os (as) candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas receberão um número de identificação que deverá ser mostrado quando solicitado no processo seletivo e que será utilizado para manter seu anonimato durante a prova escrita de conhecimentos específicos. O (A) candidato (a) que se identificar em qualquer fase do processo seletivo será eliminado (a) do certame.

3.10 A homologação das inscrições será realizada em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção que serão definidos em chamadas específicas a serem divulgadas no *website* do Programa.

3.11 Eventuais recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até dois dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados por escrito, datados e assinados pelo (a) candidato (a) para o e-mail colposbio-veg@icb.ufmg.br.

3.12 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição e no BAREMA para a pontuação do *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado (a) em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente

inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.9 deste Edital.

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A banca examinadora será designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da UFMG e constituída por três membros titulares e um suplente, indicados dentre os (as) docentes do Programa. O membro suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos membros titulares. A relação nominal da banca de seleção será divulgada na página do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatos (as) inscritos (as) neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5 DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO

5.1. A seleção de candidatos (as) consistirá de duas etapas.

5.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados junto ao resultado final. Recursos contra o resultado da 1ª etapa, 2ª etapa ou contra o resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal e enviados por *e-mail* para colposbio-veg@icb.ufmg.br.

5.3. **1ª etapa**, de caráter eliminatório, público e classificatório: **prova escrita de conhecimentos específicos em Biologia Vegetal**. Esta prova será realizada de acordo com o conteúdo programático e bibliografia do Anexo II, e será composta de duas questões de cada área de conhecimento: Anatomia, Ecologia, Fisiologia e Sistemática. O (a) candidato (a) deverá responder seis das oito questões. A prova terá valor total de 100 pontos. Para ser aprovado, o (a) candidato (a) deverá obter, no mínimo, 60% dos pontos. A prova escrita será apresentada em português ou em inglês, de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição. A prova deverá ser respondida em português, inglês ou espanhol, de acordo com a opção escolhida pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.

5.4. A prova escrita poderá ser realizada preferencialmente presencial nas dependências do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG. Em caso da impossibilidade de realizar a prova nas dependências da UFMG, os candidatos devem escolher uma entre as universidades públicas listadas no formulário de inscrição. **Em situações excepcionais em que a prova presencial não é viável**, a comissão de pós-graduação avaliará a possibilidade de realizar a prova por videoconferência. Nesse caso, os candidatos devem contatar a secretaria do programa de pós-graduação e apresentar a justificativa que impossibilita a realização da prova presencial, solicitando assim a possibilidade de realizar a prova on-line. A prova escrita será idêntica e ocorrerá simultaneamente em todas as instituições de ensino na data a ser divulgada.

5.5. **2ª etapa será público e de** caráter classificatório, exclusiva para os (as) candidatos (as) aprovados (as) na 1ª etapa: **exame de Curriculum vitae**, com valor total de 100 pontos, sendo consideradas as atividades relatadas e devidamente documentadas, distribuídos da seguinte forma e conforme especificado no BAREMA (Anexo I): Participação em Cursos e Eventos Acadêmicos, até 20 pontos; Experiência Acadêmica e Profissional, até 30 pontos; Publicações, até 50 pontos.

5.6. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do (a) candidato (a).

6 DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

6.1. A seleção dos (as) candidatos (as) consistirá de duas etapas.

6.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados junto ao resultado final. Recursos contra o resultado da 1ª etapa, 2ª etapa e contra o resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal e enviados por *e-mail* para colposbio-veg@icb.ufmg.br.

6.3. **1ª etapa**, de caráter eliminatório, público e classificatório: **prova escrita de conhecimentos específicos em Biologia Vegetal**. Esta prova será realizada de acordo com o conteúdo programático e bibliografia do Anexo II. O (a) candidato (a) deverá responder questões de duas das quatro áreas do conteúdo programático (Anatomia, Ecologia, Fisiologia e Sistemática; Anexo II), sendo elas indicadas pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição como área primária e secundária de conhecimento do (da) candidato (a). Para o cálculo da nota final desta prova, as questões referentes à área primária indicada pelo (a) candidato (a) terão peso 2 (dois) e as questões referentes à área secundária terão peso 1 (um). Será aprovado (a) o (a) candidato que obtiver, no mínimo, 60% dos pontos num total de 100 pontos.

6.3.1. A prova escrita será apresentada em português ou em inglês, de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição. A prova poderá ser respondida em português, inglês ou espanhol, de acordo com a opção escolhida pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.

6.3.2. A **prova escrita poderá ser realizada preferencialmente** presencial nas dependências do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG, sala de Seminários do Departamento de Botânica. Em caso da impossibilidade de realizar a prova nas dependências da UFMG, os candidatos devem escolher uma entre as universidades públicas listadas no formulário de inscrição. **Em situações excepcionais em que a prova presencial não é viável**, a comissão de pós-graduação avaliará a possibilidade de realizar a prova por videoconferência. Nesse caso, os candidatos devem contatar a secretaria do programa de pós-graduação e apresentar a justificativa que impossibilita a realização da prova presencial, solicitando assim a possibilidade de realizar a prova on-line. A prova escrita será idêntica e ocorrerá simultaneamente em todas as instituições de ensino na data a ser divulgada.

6.4. **2ª etapa será público e de** caráter classificatório, exclusiva para os (as) candidatos (as) aprovados (as) na 1ª etapa: **exame de *Curriculum vitae***, no valor total de 100 pontos, sendo consideradas as atividades relatadas e devidamente documentadas, distribuídos da seguinte forma e conforme especificado no BAREMA (Anexo I): Participação em Cursos e Eventos Acadêmicos, até 20 pontos; Experiência Acadêmica e Profissional, até 30 pontos; Publicações, até 50 pontos.

6.5. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do (a) candidato (a).

7 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os (as) candidatos (as).

7.2. O (A) candidato (a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste Edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. DO RELATÓRIO DO (DA) MÉDICO (A) ASSISTENTE

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do (da) candidato (a), o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do (da) médico (a) responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do (da) médico (a) assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do (da) candidato (a) é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do (da) candidato (a).

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o (a) candidato (a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao (à) candidato (a) novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O (A) candidato (a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico (a), ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos (Às) candidatos (as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O (A) candidato (a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do (da) candidato (a) de solicitar condições especiais implica na realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os (As) candidatos (as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O (A) candidato (a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá solicitar ao (à) especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O (A) candidato (a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele (a) que apresentar relatório no qual o (a) médico (a) descreva que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O (A) candidato (a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o (a) médico (a) prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O (A) candidato (a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. A nota final de cada candidato (a) será calculada pela soma das notas das etapas 1 e 2, com peso de 80% para a prova escrita de conhecimentos em Biologia Vegetal e 20% para o *Curriculum vitae* para os candidatos ao MESTRADO, e 70% e 30%, respectivamente, para os candidatos ao DOUTORADO.

9.1.1 O resultado de cada candidato (a) será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.2 Os (As) candidatos (as) indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado (a) e classificado (a)”** ou **“aprovado (a), mas não classificado (a)”**. Serão admitidos os candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. Em caso de empate, o desempate será efetuado por: 1) nota da prova de conhecimentos; 2) nota de *Curriculum vitae*; 3) nota de Publicações no *Curriculum Vitae*.

9.3 Os (As) candidatos (as) com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado (a) e classificado (a), condicionado (a) à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado (a) condicionado (a) à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado (a)”**. Serão admitidos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. Em caso de empate, o desempate será efetuado por: 1) nota da prova de conhecimentos; 2) nota de *Curriculum vitae*; 3) nota de Publicações no *Curriculum Vitae*.

9.4 Havendo desistência de candidato (a) indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) indígena aprovado (a) e não classificado (a) em ordem decrescente da nota final.

9.5 Havendo desistência de candidato (a) com deficiência aprovado (a), a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) com deficiência aprovado (a) e não classificado (a) em ordem

decrecente da nota final.

9.6 Não havendo candidato (a) indígena aprovado (a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.4.

9.7 Não havendo candidato (a) com deficiência aprovado (a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência conforme, item 2.4.

9.8. O resultado final e as notas atribuídas a cada uma das etapas será feita de acordo com os cronogramas de seleção que serão definidos em chamadas específicas. O resultado final será publicado em *website* do Programa somente após sua homologação pelo Colegiado.

9.9. É garantido aos (as) candidatos (as) acesso às avaliações e interposição de recurso em até dez dias corridos após a divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados por *e-mail* para colposbio-veg@icb.ufmg.br.

9.10. Se houver alteração da classificação geral dos (as) candidatos (as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) em processo seletivo de que trata esse Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, até a data estabelecida no cronograma de seleção, o seu **cadastro prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

10.2. O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) deverá também providenciar, até a data estabelecida no cronograma de seleção, a relação completa dos documentos necessários para registro acadêmico, conforme lista disponível no site do DRCA (Departamento de Registro e Controle Acadêmico): <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>. Esta documentação deverá ser enviada, em um único PDF, para o *e-mail* do Programa (colposbio-veg@icb.ufmg.br). A secretaria do Programa fica responsável por conferir a documentação enviada e encaminhá-la ao DRCA.

10.3. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico somente após o preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a), e recebimento da documentação completa dos candidatos (a) aprovados (a) e classificados (a), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras). A documentação completa dos (as) selecionados (as) para ingresso será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia previsto no cronograma de seleção.

10.4. O (A) candidato (a) com deficiência aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

10.5. O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o *e-mail* do Programa, até o

dia previsto no cronograma de seleção, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.6. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o *e-mail* do Programa (colposbio-veg@icb.ufmg.br) cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada do diploma de curso de graduação para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.7. Candidatos (as) estrangeiros (as) aprovados (as) e classificados (as) deverão enviar para o *e-mail* do Programa, até o dia previsto no cronograma de seleção, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o (a) candidato (a) classificado (a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros (as) candidatos (as) aprovados (as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no processo seletivo, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.9 A matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos (das) candidatos (as) com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)

11.1 Comprovação de conhecimento de língua inglesa: Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os (as) candidatos (as) aprovados e classificados (as) na seleção de MESTRADO e DOUTORADO deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para permanência no curso e deverá ser feita mediante o envio do comprovante para o *e-mail* da Secretaria do Programa (colposbio-veg@icb.ufmg.br). Serão aceitas uma das seguintes comprovações: Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado nos últimos 3 anos, com rendimento mínimo de 60%; **TOEFL** - Test of English as Foreign Language (mínimo de 72 pontos no Internet Based Test, ou 550 pontos no Paper-based test, ou 550 pontos no Institutional Test Program - ITP, dentro da validade de 2 anos do exame); **IELTS** - International English Language Test (mínimo 6,0); **CAMBRIDGE: FCE** (First Certificate in English), **CAE** (Certificate in Advanced English), **CPE** (Certificate of Proficiency in English); **MICHIGAN ECCE** – Examination for the Certificate of Competency in English; **TOEIC** - Test of English for International Communication (mínimo de 300 pontos); Atestado de proficiência em língua inglesa de acordo com o Common European Framework of

Reference for Languages – **CEFRL** (mínimo B1) emitido por escolas de idiomas devidamente licenciadas. Será também aceito documento da Instituição onde o candidato realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa, com rendimento igual ou superior a 60%.

11.2 O (a) candidato (a) aprovado na seleção de MESTRADO ou DOUTORADO que deixar de enviar um dos comprovantes de conhecimento de língua inglesa listados acima em **até 12 meses decorridos da data da primeira matrícula, será automaticamente desligado (a) do Programa.** Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

11.3 Os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) aprovados (as) e classificados (as) que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o MESTRADO e 24 (vinte e quatro) meses para o DOUTORADO, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG (informações sobre esse teste poderão ser acessadas em www.letras.ufmg.br/cenex); ou CELPE-Bras (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (informações sobre esse teste poderão ser acessadas em <http://celpebras.inep.gov.br>). Outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no MESTRADO ou DOUTORADO.

11.4 No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o MESTRADO e para o DOUTORADO), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do (a) candidato (a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o MESTRADO e para o DOUTORADO) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

11.5 Apresentação de projeto de tese. Apresentação de projeto de tese. O Projeto de Tese, com anuência do orientador(a), deverá ser enviado pelo(a) discente ao Colegiado em **até seis meses** após seu registro na UFMG. **Formatação:** no máximo, cinco (5) páginas, espaço 1,5, fonte “Arial”, tamanho 11, margens de 2,5 cm. O texto deverá ser subdividido nos seguintes itens: 1. Introdução; 2. Justificativa/Relevância; 3. Objetivo Geral; 4. Objetivos específicos; 5. Metodologia; 6. Resultados esperados; 7. Referências; 8. Cronograma resumido. As referências podem ser formatadas em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento 1. Recomenda-se ao(à) discente) que inicie a preparação de sua apresentação oral tão breve protocole a entrega do projeto junto à secretaria do Colegiado de Pós-Graduação em Biologia Vegetal.

11.5.1 O manuscrito e apresentação oral do candidato serão avaliados por uma banca examinadora a ser definida pelo Colegiado. O(a) discente terá até 15 minutos para apresentar oralmente o seu projeto. Caso julgue necessário, a banca poderá, em até 15 minutos, fazer perguntas ao(à) discente que possam eventualmente auxiliar no processo de avaliação do projeto. Os critérios adotados pela banca para avaliação das partes escrita e oral incluem: 1) mérito científico; 2) embasamento teórico; 3) adequação da metodologia aos objetivos propostos; 4) viabilidade; 5) exequibilidade no prazo máximo de 48 meses e 6) clareza na exposição oral. O(a) discente será comunicado com a devida antecedência sobre a data e horário da etapa de apresentação oral do projeto.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

Juliane Karine Ishida
Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal ICB/UFMG

ANEXO I – Barema de pontuação do Curriculum Vitae

Atividades	Pontuação	Quant. de atividades	Total de pontos
1. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS ACADÊMICOS (em Botânica ou áreas correlatas)			
Cursos extracurriculares (mínimo 12h)	1,0/curso (máximo 5 pontos)		
Participação em eventos nacionais	1,0/evento (máximo 3 pontos)		
Participação em eventos internacionais	2,0/evento (máximo 6 pontos)		
Palestras ou cursos ministrados	2,0/ cada (máximo 6 pontos)		
Organização de eventos	2,0/evento (máximo 6 pontos)		
SUBTOTAL			
2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL (em Botânica ou áreas correlatas)			
Estágios (p.ex.: Iniciação Científica, Monitoria, Extensão Universitária)	2,0/semestre (máximo 12 pontos)		
Consultorias	2,0/consultoria (máximo 12 pontos)		
Docência em nível fundamental ou médio (mínimo 60 horas por semestre)	2,0/semestre (máximo 12 pontos)		
Docência em nível superior (mínimo 60 horas por semestre)	4,0/semestre (máximo 24 pontos)		
Prêmios e menções honrosas	5,0/prêmio (máximo 10 pontos)		
SUBTOTAL			
3. PUBLICAÇÕES (metade da pontuação para trabalhos em áreas não correlatas)			
Artigos completos (em periódicos com Qualis Capes) como 1º autor ou autor para correspondência	10,0/artigo (máximo 30 pontos)		
Artigos completos (em periódicos com Qualis Capes) nas demais categorias de coautoria	6,0/artigo (máximo 18 pontos)		
Patente registrada	6,0/patente (máximo 18 pontos)		
Livros científicos, didáticos ou técnicos (com ISBN)	6,0/livro (máximo 18 pontos)		
Capítulos de livro (com ISBN)	2,0/capítulo (máximo 6 pontos)		
Trabalhos em anais de eventos científicos	2,0/trabalho (máximo 6 pontos)		
SUBTOTAL			
Síntese da pontuação máxima	SOMATÓRIO		
1. Participação em cursos e eventos acadêmicos	Máximo 20 pontos		
2. Experiência acadêmica e profissional	Máximo 30 pontos		
3. Publicações	Máximo 50 pontos		
TOTAL GERAL			

ANEXO II - PROGRAMA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

Ecologia

- Comunidades e interações ecológicas
- Padrões regionais e globais de diversidade

Fisiologia

- Metabolismo vegetal
- Crescimento e Desenvolvimento vegetal

Anatomia

- Anatomia do eixo vegetativo
- Anatomia dos órgãos reprodutivos

Sistemática

- Conceitos básicos de sistemática
- Sistemática e evolução de algas e plantas

Bibliografia recomendada

Fahn, A. (1990) *Plant anatomy*. 4th edition. Pergamon Press, Oxford - UK. Capítulos 11-17 e 19-21.

Gurevitch, J.; Scheiner, S.M. & Fox, G.A. (2009) *Ecologia Vegetal*. 2^a edição. Editora Artmed, Porto Alegre. Capítulos 9-11 e 18-19.

Judd, W.S., Campbell, C.S., Kellogg, E.A., Stevens, P.F., Donoghue, M.J. (2002) *Sistemática Vegetal: uma abordagem filogenética*. 3^o edição. Editora Artmed, Porto Alegre. Capítulos 2 e 6-9.

Mauseth, J.D. (1988). *Plant anatomy*. The Blackburn Press, New Jersey - USA. Capítulos 11-17 e 19-21.

Raven, P.H., Evert, R.F., Eichhorn, S.E. (2007) *Biologia vegetal*. 7^a edição. Editora Guanabara Koogan, Riode Janeiro.

Taiz & Zeiger (2004) *Fisiologia Vegetal*. 3^a edição. Editora Artmed, Porto Alegre. Capítulos 3-9 e 19-25.